LEI Nº 2.161, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Autoriza a doação de equipamentos às Associações de Máquinas do Município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes bens móveis, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, devidamente avaliados por Comissão Especial, conforme laudo constante no Anexo Único desta Lei, às seguintes entidades:

I - **Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.142.272/0001-87:

a) 01 (um) trator agrícola, marca Massey Ferguson 292/4 818ª, P2978130, série 292-252136, monobloco nº 000T292408C014586, modelo MF 292/4, eixo dianteiro 4x4, rotação nominal do motor 2200rpm, 04 cilindros, 4.100cm^3, direção tipo hidrostática, motor 105cv turbo aspirado, estrutura contra capotamento e toldo, transmissão 12x4, embreagem dupla, levante hidráulico 3200kg, potência 540/1000, tanque combustível 190lts, fabricação nacional, ano 2008, com registro patrimonial nº 5197, avaliado no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

b) 01 (uma) carreta agrícola basculante hidráulica, de chapa metálica, 06 toneladas, cor azul, número de série 1198, com registro patrimonial nº 7154, avaliada no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e

c) 01 (um) arado subsolador, 5 ferros escarificadores, rebocável por trator, sem desarme, marca MANJA A85, cor vermelha, com registro patrimonial nº 7354, avaliado no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

II - **Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.382.344/0001-29:

a) 01 (um) distribuidor de adubo orgânico e calcário, modelo DAOS TD, aro 16, capacidade 2,5M³, 06 toneladas, com registro patrimonial nº 7384, avaliado no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

III - **Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas de Distrito de Frederico Wastner, Município de São Lourenço do Oeste**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.883.258/0001-71:

a) 01 (uma) carreta basculante hidráulica, capacidade de carga de 4,5 toneladas, aro 16, pneu 750X16, carroceria metálica, 01 (um) eixo com rodado duplo, com registro patrimonial nº 5711, avaliada no valor de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais); e

b) 01 (um) arado subsolador, 5 ferros escarificadores, rebocável por trator, sem desarme, marca MANJA A85, cor vermelha, com registro patrimonial nº 7353, avaliado no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

IV - **Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.151.088/0001-30:

a) 01 (um) arado subsolador, 5 ferros escarificadores, rebocável por trator, sem desarme, marca MANJA A85, cor vermelha, com registro patrimonial nº 7352, avaliado no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); e

b) 01 (um) distribuidor de calcário, rodado Tanden, capacidade de carga 06 toneladas, capacidade de 3,5 m², esteira 60 cm, pneus 750X16, 14 lonas, modelo DSE-6.0, marca IPACOL, série 180324091, com registro patrimonial nº 5718, avaliado no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

V - **Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.997.606/0001-02:

a) 01 (uma) grade aradora, com controle remoto, 16 discos de 26 pontos, espaçamento entre discos 230mm, marca PICCIM, modelo GAPCR, série 00/01659, com registro patrimonial nº 5719, avaliada no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º As doações, previstas no artigo 1º desta Lei, serão feitas com o encargo da utilização dos bens em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a Associação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados, do patrimônio do Município.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de maio de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.161, de 21 de maio de 2014)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de maio de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal